



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 1/2

Mural Eletrônico – 2018-012.doc – 01/02/2018

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA nº. 010/2018 – GP

O Presidente da **Ordem dos Advogados do Brasil – Seção da Bahia**, no uso de suas atribuições, e na forma do quanto dispõe o art. 65, inciso XX, do Regimento Interno da Seccional, resolve **dispensar, a pedido**, da função de Vice Presidente da **Comissão de Esportes**, o advogado **TIAGO ASSIS SILVA, OAB/BA nº. 27027** e nomear como **Vice-Presidente** da referida Comissão a advogada **JULIANA DE SOUZA CAMÕES, OAB/BA nº. 38374**.

Publique-se e cumpra-se.
Salvador-BA, 31 de Janeiro de 2018.

Luiz Viana Queiroz
Presidente da OAB/BA

CONSELHO PLENO

Edital nº 046/2017-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 20.637/2011, a Terceira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE**, inscrito sob nº 14869, a pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXII c/c art. 37, I, § 1º EOAB, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional os documentos de identificação profissional, (art.74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 31/07/2017

WALDIR SANTOS
Conselheiro Distribuidor



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado da Bahia

Página: 2/2

Mural Eletrônico – 2018-012.doc – 01/02/2018

Edital nº 062/2017-S

Suspensão do Exercício da Advocacia

O CONSELHEIRO DISTRIBUIDOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SEÇÃO DA BAHIA, torna público, para conhecimento das autoridades judiciais e de terceiros, que nos autos do Processo nº 23.452/2006, a Primeira Turma do Tribunal de Ética e Disciplina desta Seccional, em decisão transitada em julgado, aplicou ao advogado **ROGERIO OLIVEIRA ANDRADE, inscrito sob nº 14.869**, a pena de **SUSPENSÃO** do exercício da advocacia, pelo prazo de 90 (noventa) dias, por infração tipificada no art. 34, inciso XXII, c/c art. 37, I, § 1º EOAB, com eficácia em todo o território nacional. Fica o referido advogado **INTIMADO** a devolver, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a Secretaria do Conselho Pleno desta Seccional os documentos de identificação profissional, (art.74, da Lei 8.906/94). Publique-se e cumpra-se.

Salvador, 24/08/2017.

Waldir Santos
Conselheiro Distribuidor